

COVID-19

**ADAPTAÇÃO REGULAMENTO FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL,
COVID-19 PARA A RETOMA DA PRÁTICA COMPETITIVA DE FUTEBOL,
FUTSAL E DE FUTEBOL PRAIA**

TAÇA DE PORTUGAL PLACARD

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, e nos termos do artigo 2.º, n.º 2 do Regulamento Federação Portuguesa de Futebol, Covid-19 para a Retoma da Prática Competitiva de Futebol, Futsal e de Futebol Praia, informamos que nos jogos da Taça de Portugal Placard em que participem equipas profissionais devem ser observadas, sem prejuízo do disposto no regulamento referido, as seguintes diretrizes:

1. Funções regulamentares

- a. DIRETORES DE CAMPO
 - i. Só podem estar na zona técnica nos jogos disputados na qualidade de visitado e devem utilizar máscara.
- b. DIRETORES DE SEGURANÇA
 - i. Só podem estar na zona técnica nos jogos disputados na qualidade de visitado e visitante (1 elemento) e ambos devem utilizar máscara.
- c. DIRETORES DE IMPRENSA
 - i. Só podem estar na zona técnica nos jogos disputados na qualidade de visitado e visitante (1 elemento) e ambos devem utilizar máscara.
- d. OFICIAL DE LIGAÇÃO AOS ADEPTOS (OLA)
 - i. Não está autorizado o acesso à zona técnica ou imediações do terreno de jogo.
- e. VIDEOARBITRAGEM (quando aplicável)
 - i. Equipa FPF - autorizada a presença de duas pessoas em permanência durante o período de jogo; os testes de rádios a realizar com a equipa de arbitragem devem ter lugar no relvado.

- ii. Técnico do Clube - deve garantir a operacionalidade do sistema 3 horas antes do início de jogo.
- f. APANHA BOLAS
 - i. Número máximo de 8, cumprindo regras dispostas no CO 39.
- g. MÉDICO DE CONTROLO ANTIDOPING – ADOP
 - i. Durante o jogo deve estar fora da zona técnica, preferencialmente na bancada;

Nenhuma das pessoas acima descritas são contabilizadas para o número máximo de pessoas descritas no art.8 º, alínea e), ponto viii do CO 39.

2. Áreas Reservadas com medidas especiais

- a. ZONA DE AQUECIMENTO DE JOGADORES – Deve ser dada especial atenção à distância dos fotojornalistas e apanha bolas com os jogadores através de controlo rigoroso dos ARD.
- b. TRIBUNA PRESIDENCIAL
 - i. lotação máxima de 50% da sua capacidade;
 - ii. deve garantir lugar para os elementos regulamentarmente previstos para a equipa visitante – art.º 90.º, n.º 14 do Regulamento da Prova;
 - iii. deve garantir lugar para 2 elementos máximo FPF (observador de arbitragem e observador de seleções);
 - iv. deve garantir lugar para Representantes da FPF em função de representação no jogo.

Nenhuma das pessoas acima descritas são contabilizadas para o número máximo de pessoas descritas no art.8 º, alínea e), ponto viii do CO 39.

- c. CAMAROTES – não devem ser utilizados, com exceção do disposto no art.º 90.º, n.º 14 do Regulamento da Prova (staff adicional da comitiva da equipa visitante).
- d. ESPAÇO AO NÍVEL DO RELVADO
 - i. No espaço atrás das balizas e oposto aos bancos dos suplentes só estão autorizados a permanecer apanha-bolas, técnicos de operador TV e repórter de pista do operador televisivo e operadores de social media (1 por clube).

- ii. Nenhuma das pessoas acima descritas são contabilizadas para o número máximo de pessoas descritas no art.8 º, alínea e), ponto viii do CO 39.
- iii. O acesso ao relvado deve ter exclusivamente duas entradas em operação:
 - 1. Túnel de acesso à zona técnica;
 - 2. Acesso dedicado à ambulância de apoio ao jogo;
 - 3. As restantes entradas deverão estar fechadas via portão se assim possível, ou em alternativa com ARD a realizar controlo de acesso rigoroso;
 - 4. As restantes áreas do recinto desportivo que estão abertas exclusivamente por causa da realização do jogo, não devem ter qualquer acesso partilhado com as entradas a utilizar pelos agentes desportivos acreditados à zona técnica.
- e. BANCOS DE SUPLENTES
 - i. sempre que exista uma bancada imediatamente atrás do banco de suplentes e o seu acesso ao relvado seja rápido, os jogadores suplentes que constem da ficha técnica devem estar sentados nessa bancada, numa zona claramente delimitada situada imediatamente atrás do banco da sua equipa, observando o distanciamento físico determinado na alínea d) do artigo 3.º do [Regulamento Covid-19 para a retoma da prática competitiva de futebol, futsal e de futebol de praia](#); quando tal não seja viável, os jogadores devem permanecer no banco.
 - ii. Em ambos os casos, os restantes agentes desportivos devem manter-se no banco de suplentes.

3. Órgãos de Comunicação Social

- a. ZONA MISTA - Não será realizada zona mista.
- b. RELVADO – FOTOJORNALISTAS
 - i. Máximo de 16 fotojornalistas no relvado, divididos pelos dois cantos do campo.
 - ii. Proibido acesso ao relvado pela zona técnica ou qualquer outro trajeto convergente com percurso das equipas.

- iii. A foto das equipas será tirada exclusivamente pelos repórteres fotográficos de cada equipa.

c. REPÓRTERES DE PISTA

- i. Serão autorizados 5 repórteres de pista de rádio a cada jogo, que deverão ficar divididos pelos 2 topos (3+2), em posições fixas ao longo de todo o jogo.
- ii. Proibido acesso ao relvado pela zona técnica ou qualquer outro trajeto convergente com percurso das equipas.
- iii. Os representantes das redes sociais dos dois clubes têm acesso ao relvado, sem nunca passarem pela zona técnica e estão obrigados às mesmas regras de segurança e distanciamento e ao uso de máscara.
- iv. Será autorizado 1 repórter de pista do *Broadcaster* atrás de cada uma das balizas.

d. OPERADOR TV

- i. No caso dos estádios cuja instalação de materiais técnicos (ex: cablagem) exigir a passagem através da zona técnica, a mesma deverá ocorrer no máximo até 3 horas antes do início do jogo e a desmontagem apenas após todo o staff técnico dos clubes envolvidos e equipa de arbitragem tenham abandonado o recinto de jogo.
- ii. Caso não seja possível ter a equipa de filmagens técnicas no mesmo local do *Broadcaster*, na tribuna, a mesma deve ser recolocada em lugar alternativo, de forma a não prejudicar a transmissão televisiva.
- iii. Estão previstas, preferencialmente, o máximo de oito operadores de imagem no relvado, com todas as medidas de segurança mencionadas;
- iv. Os materiais usados pelo *Broadcaster* e canais de clubes têm de ser devidamente higienizados;
- v. Havendo lugar a *pré-match*, o mesmo deverá ser realizado num dos topos do relvado, sendo que todos os intervenientes têm, obrigatoriamente, que ter acessos diferenciados dos jogadores e restantes agentes.

e. SUPERFLASH E FLASH INTERVIEW

- i. Ambos os momentos de comunicação pós-jogo deverão realizados no relvado. A exceção será para o caso de não existirem condições atmosféricas

que o permitam. Nessas situações, estes momentos de comunicação ocorrerão no habitual espaço interior, devendo ser garantido que:

- a. toda a montagem ocorre durante o decorrer da 2ª parte;
- b. no decorrer das entrevistas apenas estarão no local os elementos do operador televisivo essenciais para o bom desenrolar da ação;
- c. a desmontagem deve ocorrer num período onde os jogadores já não circulam neste perímetro;
- d. Aquando da sua realização no relvado, existirão dois momentos distintos, um para o *Superflash* (jogadores) e outro para o *Flash Interview* (treinadores), realizados em painéis diferenciados. No caso das entrevistas ocorrerem num espaço interior, todos os intervenientes falarão no painel do *Flash Interview*;
- e. Entrevistas terão de ser realizadas com as regras de distanciamento social: o jornalista e o repórter de imagem têm obrigatoriamente de usar máscara e a entrevista deve ser feita com *sticker* no microfone ou, em alternativa, com dois microfones – um fixo para o jogador e um de lapela para o jornalista;
- f. TRIBUNA DE IMPRENSA /SALA DE IMPRENSA
 - i. Permitida a ocupação de até 50% da lotação total atual de cada tribuna, num máximo de 75 elementos, sempre com obrigatoriedade de os lugares disponíveis respeitarem a distância de segurança entre os mesmos.
 - ii. A acreditação a cada OCS deverá ser limitada ao limite mínimo necessário, de forma a que seja possível incluir máximo de OCS da nova lotação da tribuna de imprensa.
 - iii. Não é permitido o alargamento da Tribuna de Imprensa para a bancada.
 - iv. É obrigatório o uso de máscaras em todos os momentos com exceção dos narradores/comentadores que estão autorizados a não usarem a mesma apenas durante o período em que estiverem a falar.

- v. Todos os trajetos de elementos dos OCS (quer para a tribuna como para a sala de conferência de imprensa) devem ser independentes do percurso dos agentes desportivos e nunca passar pela zona técnica.
- g. EQUIPA DE RECOLHA DE ESTATÍSTICAS
 - i. De forma a minorar o impacto provado pela diminuição da lotação das tribunas de imprensa, deverá ser encontrado um local alternativo à referida tribuna (que não a bancada) para colocação destes elementos.
- h. CONFERÊNCIA DE IMPRENSA
 - i. Trajeto e acesso dos jornalistas entre a tribuna de imprensa e a sala de conferência de imprensa deverá ser diferente do efetuado pelos agentes desportivos que participarão na conferência. Nos casos de existência de uma porta única de acesso, o clube tem de garantir que os jornalistas estão todos sentados em segurança, antes da entrada do primeiro treinador.
 - ii. A ocupação dos lugares na sala deve respeitar os 2 metros de distanciamento social, sendo responsabilidade do clube visitado inutilizar os lugares em excesso de forma a garantir a referida distância de proteção. A lotação da sala de conferência de imprensa não pode ultrapassar os 50% da sua lotação.
 - iii. No caso de não ser possível integrar todos os jornalistas presentes na tribuna de imprensa, caberá ao clube visitado efetuar a gestão dos acessos à sala de conferência de imprensa.
 - iv. Os clubes poderão realizar Conferência de Imprensa pós-jogo, desde que sejam, obrigatoriamente, respeitadas as seguintes normas preventivas de segurança.
 - v. Proteção total do local onde o agente desportivo irá realizar a sua intervenção, nomeadamente a cadeira, mesa, microfone e outros suportes publicitários presentes nessa zona. Esse local deverá ser higienizado previamente.
 - vi. Obrigatório o uso, em permanência, de máscara de proteção no interior da Sala de Conferência.
 - vii. A mesa da sala da conferência de imprensa deverá ser interdita a contacto por parte de OCS, sendo proibida a colocação de microfones para além do

disponibilizado pelo clube (obrigatoriedade de utilização de *press box* para partilha de sinal áudio). Esta preservação deverá ser garantida por elementos do staff.

- viii. A mesa, cadeiras e microfone onde se sentam treinadores e staff dos clubes tem que, obrigatoriamente, ser higienizada entre as duas conferências de imprensa (visitado e visitante).
- ix. A conferência de imprensa, por vontade dos clubes, pode ser realizada por meios digitais (videoconferência).

4. O **número máximo de pessoas descritas** no art.º 8.º, alínea e), ponto viii do CO 39 passará para 80 sendo que qualquer exceção deverá ser submetida à aprovação da FPF. Importa esclarecer que é estabelecido um máximo a observar do conjunto de pessoas presentes no recinto, com funções técnicas relacionadas com a organização do jogo, sendo importante cumprir rigorosamente as limitações normativas no sentido de reduzir ao mínimo possível as presenças no recinto.

Pel'A Direção,

